



PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 687/2025/DLCA

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, residente e domiciliado neste município, em convivência com a Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr.º Fernando dos Santos Vale, residente e domiciliado neste município; Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Ângela Lima da Silva, residente e domiciliada neste município; Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretaria Municipal Sr.ª Katiane Sarraf Daibes Marques, residente e domiciliada neste município; Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr.º Luciano de Falconery Souza, residente e domiciliado neste município; Fundo Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretaria Municipal Sr.ª Sônia Maria Almeida Dos Santos, residente e domiciliada neste município e o Fundo Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Aldenilton Monteiro Da Costa, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 046-2025 SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/FUNDOS DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA. Conforme especificação em anexo.

Empresa 01: HIGOR TUDO CASA & CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 24.051.297/0001-82, E-mail: viseuconstrucao@outlook.com, com sede na AV JUSTO CHERMONT, 44, Bairro: Centro, Viseu-PA, CEP 68.620-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. HIGOR OLIVEIRA SILVA, portador do CPF 004.XXX.XXX-00, Fone e Celular: (91) 98887-3319.

Empresa 02: T COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ 03.230.897/0001-38, E-mail: financeiro.eletromil@hotmail.com, com sede na AV BARAO DE CAPANEMA, 1126, Bairro: Centro, Capanema-PA, CEP 68.700-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sr.ª TASSIA COSTA DA SILVA, portadora do CPF 844.XXX.XXX-06, Fone e Celular: (91) 98228-8999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Empresa 03: D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, E-mail: mouramatconstrucao@hotmail.com, com sede na AV JOAO PAULO II, s/n, Bairro: Centro, Capanema-PA, CEP 68.700-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. DANILo DUARTE DE MOURA, portador do CPF 965.XXX.XXX-72, Fone e Celular: (91) 3462-2141.

HIGOR TUDO CASA & CONSTRUCAO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUARRAS 5L	UNIDADE	252	R\$ 95,00	R\$ 23.940,00
2	CABO DE ROLO SUPORTE PARA PINTURA TIPO GAIOLA 23CM S/ ROSCA	UNIDADE	166	R\$ 8,36	R\$ 1.387,76
3	CAL DE PINTRA BÁSICA 8KG	PACOTE	868	R\$ 8,85	R\$ 7.681,80
6	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA MARROM 50ML	UNIDADE	1012	R\$ 5,32	R\$ 5.383,84
7	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA OCRE 50ML	UNIDADE	816	R\$ 5,32	R\$ 4.341,12
8	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA PRETO 50ML	UNIDADE	1012	R\$ 5,32	R\$ 5.383,84
9	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERDE 50ML	UNIDADE	1082	R\$ 5,32	R\$ 5.756,24
10	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERMELHO 50ML	UNIDADE	1032	R\$ 5,32	R\$ 5.490,24
11	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VIOLETA 50ML	UNIDADE	904	R\$ 5,32	R\$ 4.809,28
12	DESEMPENADEIRA LISA 400X120MM	UNIDADE	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
13	ESTOPA PARA POLIMENTO PINTURA 200G	PACOTE	402	R\$ 6,00	R\$ 2.412,00
14	FITA CREPE DE 16MMX50M	UNIDADE	1960	R\$ 4,90	R\$ 9.604,00
16	GALVANIZADOR A FRIO (INTERIOR - EXTERIOR) BRANCO 900ML	UNIDADE	21	R\$ 258,00	R\$ 5.418,00
18	LIXA PARA FERRO N° 120	UNIDADE	3490	R\$ 2,00	R\$ 6.980,00
19	LIXA PARA FERRO N° 80	UNIDADE	3490	R\$ 2,00	R\$ 6.980,00
21	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 X 28CM	UNIDADE	5050	R\$ 1,41	R\$ 7.120,50
23	MASSA ACRÍLICA 18L	UNIDADE	222	R\$ 108,00	R\$ 23.976,00
24	MASSA PVA 18L	UNIDADE	941	R\$ 62,00	R\$ 58.342,00
25	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE 9CM	UNIDADE	493	R\$ 6,85	R\$ 3.377,05
31	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18L	UNIDADE	791	R\$ 98,00	R\$ 77.518,00
33	TINTA PRIMER (FUND) CINZA 350ML	UNIDADE	375	R\$ 17,00	R\$ 6.375,00
35	TINTA A BASE D'ÁGUA BRANCO GELO 18L	UNIDADE	202	R\$ 170,00	R\$ 34.340,00
37	TINTA A BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18L	UNIDADE	194	R\$ 170,00	R\$ 32.980,00
38	TINTA A BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18L	UNIDADE	755	R\$ 170,00	R\$ 128.350,00
41	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO VERDE FOLHA 18L	UNIDADE	185	R\$ 340,00	R\$ 62.900,00
43	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO CANÁRIO 18L	UNIDADE	91	R\$ 340,00	R\$ 30.940,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

45	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO OURO 18L	UNIDADE	52	R\$ 370,00	R\$ 19.240,00
46	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18L	UNIDADE	666	R\$ 340,00	R\$ 226.440,00
48	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PALHA 18L	UNIDADE	91	R\$ 379,00	R\$ 34.489,00
56	TINTA PARA PISO AMARELO 18L	UNIDADE	127	R\$ 270,00	R\$ 34.290,00
59	TINTA PARA PISO AZUL SEGURANÇA 18L	UNIDADE	113	R\$ 275,00	R\$ 31.075,00
62	TINTA PARA PISO CINZA CHUMBO 18L	UNIDADE	133	R\$ 260,00	R\$ 34.580,00
65	TINTA PARA PISO CINZA CLARO 18L	UNIDADE	133	R\$ 260,00	R\$ 34.580,00
68	TINTA PARA PISO VERDE 18L	UNIDADE	163	R\$ 275,00	R\$ 44.825,00
71	TINTA PVA BRANCO NEVE 18L	UNIDADE	145	R\$ 290,00	R\$ 42.050,00
72	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UNIDADE	553	R\$ 3,32	R\$ 1.835,96
73	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UNIDADE	738	R\$ 6,20	R\$ 4.575,60
74	TRINCHA PARA PINTURA 4"	UNIDADE	628	R\$ 9,00	R\$ 5.652,00
TOTAL					R\$ 1.076.329,23

Total dos itens da empresa é R\$ 1.076.329,23 (Um Milhão, Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

T COSTA DA SILVA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AMARELO 50ML	UNIDADE	1062	R\$ 4,32	R\$ 4.587,84
5	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AZUL 50ML	UNIDADE	1032	R\$ 4,32	R\$ 4.458,24
15	GALVANIZADOR A FRIO (INTERIOR - EXTERIOR) BRANCO 900ML	UNIDADE	279	R\$ 229,00	R\$ 63.891,00
17	GALVANIZADOR A FRIO (INTERIOR - EXTERIOR) CINZA 900ML	UNIDADE	200	R\$ 239,00	R\$ 47.800,00
22	MASSA ACRÍLICA 18L	UNIDADE	668	R\$ 99,00	R\$ 66.132,00
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 30CM	UNIDADE	678	R\$ 28,00	R\$ 18.984,00
29	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 9CM	UNIDADE	678	R\$ 8,78	R\$ 5.952,84
30	ROLO DE TEXTURA GROSSA C/ SUPORTE 23CM	UNIDADE	152	R\$ 32,00	R\$ 4.864,00
32	THINNER F-15 5L	UNIDADE	272	R\$ 79,00	R\$ 21.488,00
44	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO OURO 18L	UNIDADE	188	R\$ 359,00	R\$ 67.492,00
47	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PALHA 18L	UNIDADE	276	R\$ 369,00	R\$ 101.844,00
49	TINTA CERAMICA 3,6L	UNIDADE	372	R\$ 62,00	R\$ 23.064,00
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6L	UNIDADE	460	R\$ 70,00	R\$ 32.200,00
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMINIO 3,6 L	UNIDADE	398	R\$ 69,00	R\$ 27.462,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6L	UNIDADE	540	R\$ 68,00	R\$ 36.720,00
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6L	UNIDADE	473	R\$ 68,00	R\$ 32.164,00
55	TINTA PARA PISO AMARELO 18L	UNIDADE	382	R\$ 221,22	R\$ 84.506,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

58	TINTA PARA PISO AZUL SEGURANÇA 18L	UNIDADE	339	R\$ 222,00	R\$ 75.258,00
61	TINTA PARA PISO CINZA CHUMBO 18L	UNIDADE	400	R\$ 228,00	R\$ 91.200,00
63	TINTA PARA PISO CINZA CHUMBO 3,6L	UNIDADE	630	R\$ 53,00	R\$ 33.390,00
64	TINTA PARA PISO CINZA CLARO 18L	UNIDADE	399	R\$ 228,00	R\$ 90.972,00
TOTAL					R\$ 934.429,96

Total dos itens da empresa é R\$ 934.429,96 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

D. DUARTE DE MOURA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 X 28CM	UNIDADE	5050	R\$ 2,00	R\$ 10.100,00
26	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 15CM	UNIDADE	633	R\$ 6,85	R\$ 4.336,05
27	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 23CM	UNIDADE	663	R\$ 17,31	R\$ 11.476,53
34	TINTA A BASE D'ÁGUA BRANCO GELO 18L	UNIDADE	608	R\$ 173,00	R\$ 105.184,00
36	TINTA A BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18L	UNIDADE	584	R\$ 173,00	R\$ 101.032,00
39	TINTA ACRÍLICA FOSCO AMARELO OURO 18L	UNIDADE	230	R\$ 285,00	R\$ 65.550,00
40	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO VERDE FOLHA 18L	UNIDADE	557	R\$ 295,00	R\$ 164.315,00
42	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO CANÁRIO 18L	UNIDADE	276	R\$ 377,00	R\$ 104.052,00
50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO CANÁRIO 3,6L	UNIDADE	425	R\$ 75,00	R\$ 31.875,00
57	TINTA PARA PISO AMARELO 3,6L	UNIDADE	218	R\$ 47,00	R\$ 10.246,00
60	TINTA PARA PISO AZUL SEGURANÇA 3,6L	UNIDADE	425	R\$ 47,00	R\$ 19.975,00
66	TINTA PARA PISO CINZA CLARO 3,6L	UNIDADE	705	R\$ 48,00	R\$ 33.840,00
67	TINTA PARA PISO VERDE 18L	UNIDADE	489	R\$ 370,00	R\$ 180.930,00
69	TINTA PARA PISO VERDE 3,6L	UNIDADE	567	R\$ 90,00	R\$ 51.030,00
70	TINTA PVA BRANCO NEVE 18L	UNIDADE	436	R\$ 410,00	R\$ 178.760,00
75	VERNIZ INCOLOR 3,6 L	UNIDADE	231	R\$ 180,00	R\$ 41.580,00
TOTAL					R\$ 1.114.281,58

Total dos itens da empresa é R\$ 1.114.281,58 (Um Milhão, Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Valor global da ATA R\$ 3.125.040,77 (Três Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Quarenta Reais e Setenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará

cpl@viseu.pa.gov.br



condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

$$\frac{I = (TX/100)}{365} \quad \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 046-2025 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela



Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela



contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 046-2025 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, 10 de Dezembro de 2025.

CRISTIANO
DUTRA
VALE:330964732
34

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

CRISTIANO DUTRA VALE
MUNICIPIO DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17

CONTRATANTE

FERNANDO DOS
SANTOS
VALE:00545278210

Assinado de forma digital
por FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210
Dados: 2025.12.10 09:15:12
-03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 005.XXX.XXX-10

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO:210365670
00198

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO:21036567000198
Dados: 2025.12.10 09:46:44
-03'00'

ÂNGELA LIMA DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FME
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98

CONTRATANTE

FUNDO DE
MANUTENCAO E
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO:30879826000
133

Assinado de forma digital por
FUNDO DE MANUTENCAO E
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO:30879826000133
Dados: 2025.12.10 09:47:14
-03'00'

ÂNGELA LIMA DA SILVA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB

CNPJ Nº 30.879.826/0001-33

CONTRATANTE

KATIANE SARRAF
DAIBES
MARQUES:66752493
200

Assinado de forma digital por
KATIANE SARRAF DAIBES
MARQUES:66752493200
Dados: 2025.12.10 11:33:35
-03'00'

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57

CONTRATANTE

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2025.12.10 10:04:02
-03'00'

LUCIANO DE FALCONERY DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00

CONTRATANTE

SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:32729979
204

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA ALMEIDA
DOS SANTOS:32729979204
Dados: 2025.12.10 10:26:40
-03'00'

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 32.215.300/0001-84

CONTRATANTE

ALDENILTON
MONTEIRO DA
COSTA:7121103923
4

Assinado de forma digital por
ALDENILTON MONTEIRO DA
COSTA:71211039234
Dados: 2025.12.10 10:48:30
-03'00'

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ Nº 50.736.264/0001-86

CONTRATANTE

HIGOR OLIVEIRA SILVA
HIGOR TUDO CASA & CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 24.051.297/0001-82

CONTRATADO

TASSIA COSTA DA SILVA
T COSTA DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 03.230.897/0001-38

CONTRATADO

D DUARTE DE
MOURA
LTDA:340365800
00199

Assinado de forma digital
por D DUARTE DE
MOURA
LTDA:34036580000199
Dados: 2025.12.10
17:37:59 -03'00'

DANILO DUARTE DE MOURA
D. DUARTE DE MOURA LTDA
CNPJ Nº 34.036.580/0001-99
CONTRATADO